

RESOLUÇÃO SESA Nº 0078/2022

Determina arquivamento do Processo de Sindicância.

O **Secretário de Estado da Saúde**, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 4º, incisos II, VI e XIII, da Lei Estadual nº 19.848, de 3 de maio de 2019, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131 do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, e considerando;

- o disposto na Lei Estadual nº 6174 de 16 de novembro de 1970, que estabelece o regime jurídico dos funcionários civis do Poder Executivo do Estado do Paraná; e

- Decreto nº 5792 de 30 de agosto de 2012 que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor.

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo de Sindicância nº **16.896.081-6**, instaurado pela Resolução nº 0161/2021/GS/SESA, DOE 10878 de 22/02/2021, em relação a falta de regularização em processo licitatório dos protocolos sob nº 16.510.797-7, 16.510.807-8 e também os constantes nas planilhas anexas, denominadas “HT planilhas” na aba “despesas sem contrato”, bem como verificação de responsável, se houver, nos termos requeridos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme decisão do Sr. Secretário de Estado da Saúde.

Justificativa: Abertura de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 8 de março de 2022.

(assinado digitalmente)
Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO
Rua Piquiri, 170 – Rebouças – 80.230-140 – Curitiba – Paraná – Brasil – Fone: (41) 3330-4400 Fax: 3330-4407
www.saude.pr.gov.br/gabinete@sesa.pr.gov.br